Contrato nº. 039/2022
Pregão Presencial nº. 032/2022
Processo Nº. 070/2022

Contrato de prestação de serviço para elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, com diagnóstico contendo a avaliação do passivo ambiental e projeto de remediação de áreas degradadas pela atividade de aterro controlado por disposição de resíduos sólidos urbanos, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luis José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, Centro, Guaranésia/MG, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, representado por seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG, e do outro lado a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, estabelecida na Avenida Antônio Diederichsen nº 400, Salas 301, 302 e 310, Jardim América, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.020-250, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.146.943/0001-22, representada pelo Senhor Robson Ricardo Resende, brasileiro, solteiro, empresário, portador RG n.º 26.594.697 SSP/SP e do CPF n.º 221.648.578-01, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. <u>DO OBJETO</u>. Prestação de serviço para elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, com diagnóstico contendo a avaliação do passivo ambiental e projeto de remediação de áreas degradadas pela atividade de aterro controlado por disposição de resíduos sólidos urbanos, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento.

1. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**. O CONTRATADO se compromete disponibilizar para a CONTRATANTE as guias conforme as especificações do Anexo I deste instrumento.

2. **DO PREÇO.** O preço total deste contrato é de **R$ 42.990,00 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais).**

3.1. O preço estabelecido neste contrato será fixo e irreajustável, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser a mesma adaptada mediante o competente aditamento.

4. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31/08/2022, devendo a prestação do serviço ser efetivadamente concluída **no prazo máximo de até 90 (noventa) dias da assinatura deste**.

5. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da concernente Nota de Prestação de Serviço, gerando a respectiva Nota de Empenho e atendidas as disposições da Lei nº. 4.320/64, cabendo à secretaria requisitante proceder a liquidação do empenho, observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha	*Elemento/Dotação*
263 – Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Municipal Meio Ambiente - Outros Servicos de Pessoa Fisica	02.50.01.18.541.0615.2.212 3.3.90.36.99
264 – Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Municipal Meio Ambiente - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.50.01.18.541.0615.2.212 3.3.90.39.99

7. DA RESCISÃO. Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

1. DAS OBRIGAÇÕES.

1.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b) Cumprir todas as determinações designadas pela CONTRATANTE;

c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

d) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

e) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

1.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;

b) Manter preposto para acompanhar o fornecimento do objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com as especificações, bem como atestando a qualidade dos produtos adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.

c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento deste contrato e/ou a substituição do produto que não atender as especificações.

9. DAS PENALIDADES. A parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento sujeitar-se-á as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

10. DAS ALTERAÇÕES. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

11. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

12. **DO PREPOSTO**. O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato a Secretária de Meio Ambiente, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

13. **DO FORO**. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Guaranésia/MG, 25 de março de 2022.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Luis José Pereira
Secretário Municipal de Administração

Marco Antônio Basílio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Robson Ricardo Resende
LIDER ENGENHARIA DE CIDADES LTDA

Anexo I ao Contrato nº. 039/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Preço Total
1.	Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada – Elaboração de Projeto com diagnóstico contendo a avaliação do passivo ambiental e projeto de remediação de áreas degradadas pela atividade de aterro controlado por disposição de resíduos sólidos urbanos	Serv.	R$ 42.990,00

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada – Elaboração de Projeto com diagnóstico contendo a avaliação do passivo ambiental e projeto de remediação de áreas degradadas pela atividade de aterro controlado por disposição de resíduos sólidos urbanos.

2. **Justificativa:** A justificativa para a contratação desse serviço é pela necessidade de promover a regularização do encerramento da atividade do antigo depósito de resíduos sólidos urbanos em atendimento a Deliberação Normativa Nº 118 de 27 de junho de 2008 e a Lei Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, Lei 14.026 de 15 de julho de 2020 Novo Marco Legal do Saneamento Básico e Portaria Nº MPMG 0283.17.000286-1.

3. **Objetivo do programa:** obtenção de dados analíticos para elaboração das ações necessárias para a formalização do encerramento da atividade.

4. **Requisitos básicos:**
4.1 – Caracterização e identificação do empreendimento e dos responsáveis pelo projeto;
4.2 – Levantamento topográfico cadastral com indicação de cursos d'água, poços ou cisternas e edificações existentes no entorno de até 500 m;
4.3 – Caracterização geológica e geotécnica da área;
4.4 - Diagnóstico ambiental simplificado, com a descrição dos aspectos físicos e socioeconômicos da área de entorno do depósito de resíduos sólidos urbanos;
4.5- Caracterização das águas subterrâneas com a instalação de dois poços de monitoramento um montante e um a jusante do depósito de resíduos sólidos urbanos;
4.6 – Memorial descritivo das propostas para os processos de recuperação, contendo orientações para execução dos serviços de reconformação geométrica, selagem da área, drenagem das águas pluviais, drenagem dos gases, drenagem e tratamento dos lixiviados, cobertura vegetal e isolamento da área;
4.7- Definição das alternativas de uso futuro da área;
4.8- Definição de um programa de monitoramento da estabilidade do maciço; do estado de manutenção dos sistemas de drenagem (pluvial, gases e lixiviados), da qualidade das águas

superficiais e subterrânea, crescimento e controle da cobertura vegetal, sistema de sinalização e isolamento da área
4.9- Caracterização da água de superfície uma amostragem a montante e uma análise a jusante junto ao curso d'água mais próximo do local do depósito de resíduos sólidos urbanos

5. **Do prazo para realização do serviço:** Realização tem um prazo estimado de 90 dias contados a partir da assinatura do contrato

6. **Referência Bibliográfica:** Caderno Técnico de Reabilitação de Áreas Degradadas por Resíduos Sólidos Urbanos – FEAM – Ano 2010.

7. **Parâmetros Analíticos:**
7.1- Tabela 1 – Água Subterrânea

TABELA 1		
PARÂMETROS ANALÍTICOS PARA QUALIDADE ÁGUA SUBTERRÂNEA		
PARÂMETRO	**UNIDADE**	**FREQUÊNCIA**
Cádmio Total	mg/L	
Chumbo Total	mg/L	
Cloretos	mg/L	
Cobre Dissolvido	mg/L	
Condutividade Elétrica	uS/cm	
Cromo Total		
E.Coli	NMP	
Nitratos	mg/L	
Nitrogênio Amoniacal Total	mg/L	
Nivel da água	m	
pH		
Temperatura	ºC	
Zinco Total	mg/L	

7.2- Tabela 2 – Água Superficial

TABELA 2		
PARÂMETROS ANALÍTICOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA SUPERFICIAL		
PARÂMETRO	**UNIDADE**	**FREQUÊNCIA**
Cádmio Total	mg/L	
Chumbo Total	mg/L	
Clorofila a	ug/L	

Cobre Dissolvido	mg/L	
Coliformes Fecais		
Coliformes Totais		
Condutividade elétrica	Us/cm	
Cromo Total	mg/L	
DBO_5	mg/L	
Densidade de Cianobactérias	Cel/ml ou mm^3/L	
DQO	mg/L	
E.Coli	NMP	
Fósforo Total	mg/L	
Níquel Total	mg/L	
Nitratos	mg/L	
Nitrogênio Amoniacal Total	mg/L	
Óleos e Graxas		
Oxigênio Dissolvido	mg/L	
pH		
Substâncias Tensoativas	mg/L	
Temperatura	ºC	
Temperatura	ºC	
Zinco Total	mg/L	

7.3- Tabela 3- Qualidade do Solo

TERMO DE REFERÊNCIA		
PARÂMETROS ANALÍTICOS PARA QUALIDADE SOLO		
PARÂMETRO	**UNIDADE**	**FREQUÊNCIA**
Cádmio	mg/L	
Chumbo	mg/L	
Cobre	mg/L	
Cobalto	mg/L	
Cromio Total	mg/L	
Níquel	mg/L	
Zinco	mg/L	
Ph	mg/L	
Nitrato	mg/L	